



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
NÚCLEOS DE DIREITOS HUMANOS
NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO À DISCRIMINAÇÃO

Autos TJDFT n. 2018.05.1.001556-6

Entre 16/12/2017 e 17/12/2017, em diversos horários, [no local do fato], Planaltina-DF, [o acusado], com vontade livre e consciente, por meio de mensagens enviadas pelo aplicativo *whatsapp*, ofendeu a dignidade e o decoro [da vítima], com elementos referentes à religião.

O acusado é ex-namorado [de pessoa envolvida], irmã da vítima.

Nas circunstâncias acima descritas, o acusado enviou mensagens ao telefone da vítima, ofendendo-a, chamando-a de “ridícula, mentirosa, macumbeira do caralho” (fls. 05, 09/32).

Assim agindo, o acusado incorreu nas penas do artigo 140, § 3º, do Código Penal.

Brasília, maio de 2018.